

PORTARIA N ° 10, DE 09 DE AGOSTO DE 2010

Altera o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, no âmbito do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ITI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n° 4.689, de 07 de maio de 2003, e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 1.048, de 21 de janeiro de 1994, que instituiu o Sistema de Administração de Recursos de Informação e Informática da Administração Pública Federal – SISF.

CONSIDERANDO a orientação da Instrução Normativa n° 4 de 19 de maio de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, no âmbito do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, vinculado ao Diretor-Presidente, observadas as diretrizes estabelecidas na Política de Tecnologia da Informação do órgão Central do SISF e do Comitê Executivo do Governo Eletrônico.

Art. 2° O Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação tem por finalidade propor:

I – políticas de tecnologia da informação alinhadas ao Planejamento Estratégico (PE) do Instituto;

II – Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI;

III – plano de ações e de investimentos em tecnologia da informação para o Instituto;

IV – prioridades de execução de projetos de tecnologia da informação;

V – diretrizes para a aquisição de bens e contratação de serviços de tecnologia da informação.

Art. 3° As proposições de que trata o Art. 2° serão submetidas à aprovação do Diretor-Presidente do Instituto, na forma de minuta de Portaria.

Art. 4º O Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação é composto por 8 (oito) integrantes, a saber:

I – Coordenador-Geral de Planejamento, Orçamento e Administração;

II – Coordenador-Geral de Segurança da Informação;

III – Coordenador-Geral de Operações;

IV – Coordenador-Geral de Auditoria e Fiscalização;

V – Coordenador-Geral de Pesquisa e Normalização;

VI – Chefe de Gabinete;

VII – Procurador-Chefe; e

VIII – Assessor de Comunicação.

§ 1º. Será coordenado pelo Coordenador-Geral de Planejamento, Orçamento e Administração.

§ 2º. Cada integrante deverá ter um suplente formalmente designado.

§ 3º. A participação como membro é considerada relevante e não remunerada.

Art. 5º A Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Administração, órgão seccional do SISP, responderá pelas ações de tecnologia relativas à área meio.

Parágrafo Único. Proverá todo apoio administrativo necessário ao funcionamento do Comitê, assim como as informações orçamentárias necessárias à elaboração do PDTI.

Art. 6º A Diretoria de Infra-Estrutura de Chaves Públicas – DINFRA e a Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização – DAFN responderão pelas ações de tecnologia relativas à área finalística.

Art. 7º Cumpre às áreas meio e finalística trabalharem de forma integrada para garantir o alinhamento das estratégias e ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 8º A periodicidade das reuniões e o funcionamento do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação serão definidos em regimento próprio a ser deliberado pelo Comitê.

Art. 9 ° Fica revogada a Portaria n° 7, de 16 de fevereiro de 2009.

Art. 10° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Diretor-Presidente-Substituto
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação